

Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Colectividades da Ilha Graciosa

1. Introdução

Esta iniciativa decorre de uma decisão emanada do executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa que entendeu haver necessidade de alterar os antigos critérios por se encontrarem desajustados e por não se coadunarem ao espírito dos apoios às colectividades: *apoiar as instituições consoante a importância e regularidade da actividade que desenvolvem no meio em que estão inseridas.*

A comissão, que preparou este documento, reuniu com todas as instituições que demonstraram interesse em participar neste trabalho, que é, também, o reflexo das preocupações sentidas nesses encontros.

2. Proponentes

Candidatam-se à celebração do contrato anual todas as instituições que pretendam beneficiar de contrapartidas financeiras pelas actividades desenvolvidas no período de um ano.

Nas propostas de candidatura as instituições devem responder a todos os itens aí constantes, nomeadamente:

- a) Descrição e caracterização da sua acção principal;
- b) Descrição de outras acções que desenvolve;
- c) Justificação da sua acção na comunidade;
- d) Previsão de custos e de receitas;
- e) Calendarização das suas actividades.

A Câmara Municipal pode solicitar outro tipo de informações para analisar correctamente as propostas.

3. Candidatura

f) 3.1. Formalização

As instituições devem candidatar-se aos apoios, através de impresso próprio, a ceder pela Câmara Municipal, sem prejuízo de juntarem informações ou documentos que julguem de utilidade.

g) 3.2. Requisitos

As instituições devem ter a sua situação associativa regularizada e em pleno funcionamento, bem como não serem devedoras ao Estado e Segurança Social.

h) 3.3. Prazo de entrega

O prazo de entrega das candidaturas decorre até 30 de Novembro do ano anterior a que se refere a mesma. Para o corrente ano o prazo de candidatura é até ao dia 31 de Maio. Este prazo pode ser alterado por motivos justificados.

i) 3.4. Análise

A Câmara Municipal nomeia uma Comissão, denominada Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo de Apoio às Colectividades, doravante designada apenas por Comissão, que tem como papel principal analisar e ordenar as propostas de candidatura e acompanhar todo o processo até ao final do contrato anual, bem como propor à Câmara Municipal a atribuição ou não dos apoios previstos.

4. Apoios

j) 4.1. Clubes desportivos

4.1.1. Clubes com actividade desportiva federada

4.1.1.1. Clubes de Futebol

Actividade

Principal

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ. POR EQUIPA	Bonificação Por Equipa 1 equipa	Bonificação Por Equipa 2 equipas	Bonificação Por Equipa 3 equipas	Bonificação Por Equipa mais 25% mínimo atletas
1.000,00	500,00	75,00	150,00	225,00	75,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

4.1.1.2. Clubes outras modalidades

Actividade

Principal

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ. por equipa	Bonificação Por Equipa 1 equipa	Bonificação Por Equipa 2 equipas	Bonificação Por Equipa 3 equipas	Bonificação Por Equipa mais 25% mínimo atletas
600,00	350,00	52,50	105,00	157,50	52,50

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

4.1.2. Clubes desportivos escolares

Actividade

Principal

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ. POR EQUIPA	Bonificação Por Equipa 1 equipa	Bonificação Por Equipa 2 equipas	Bonificação Por Equipa 3 equipas	Bonificação Por Equipa mais 25% mínimo atletas
500,00	200,00	30,00	60,00	90,00	30,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

4.1.3. Clubes com actividades náuticas

Actividade

Principal

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ. POR EQUIPA	Bonificação Por Equipa 1 equipa	Bonificação Por Equipa 2 equipas	Bonificação Por Equipa 3 equipas	Bonificação Por Equipa mais 25% mínimo atletas
500,00	200,00	30,00	60,00	90,00	30,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

4.1.4. Clubes com actividades recreativas e manutenção

Actividade

Principal

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ. POR EQUIPA	Bonificação Por Equipa 1 equipa	Bonificação Por Equipa 2 equipas	Bonificação Por Equipa 3 equipas	Bonificação Por Equipa mais 25% mínimo atletas
250,00	200,00	30,00	60,00	90,00	30,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

Bonificações:

- Existência de 1 escalão + 15% do valor base da actividade principal
- Existência de 2 escalões + 30% do valor base da actividade principal
- Existência de 3 escalões + 45% do valor base da actividade principal
- Mais 25% do número mínimo de atletas por equipa + 15%

Outras actividades a considerar no máximo de 3:

- Carnaval (mínimo 7 bailes)
- Existência de fantasias (mínimo 2 fantasias)
- Existência de Grupo de Teatro (mínimo 2 actuações/ano)
- Existência de Conjunto Musical próprio ou banda em actividade
- Organização de eventos a nível de ilha (mínimo 2 eventos/ano)
- Promoção de Actividades de índole Cultural (mínimo 2 actividades/ano)
- Provas desportivas (mínimo 2 provas/ano)

Número mínimo de participantes:

- Futebol - infantis – 10 elementos
- Futebol - juvenis – 16 elementos
- Futebol - seniores – 16 elementos
- Futebol - veteranos – 16 elementos
- Voleibol - infantil – 10 elementos
- Voleibol - juvenis – 12 elementos

- Voleibol - seniores – 12 elementos
- Andebol - infantil – 10 elementos
- Andebol – iniciados – 12 elementos
- Andebol – juvenis – 12 elementos
- Modalidades individuais – 10 elementos
- Actividades de Exploração da Natureza – 20 elementos
- Futsal – 10 elementos
- Escolinhas – 40 elementos ou 4 núcleos

k) 4.2. Filarmónicas

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ.	Bonificação 20 a 35 participantes	Bonificação mais 36 participantes	Bonificação 5 a 10 actuações	Bonificação mais 11 actuações	Bonificação mais 5 E s c o l a Música
1.000,00	1.500,00	150,00	300,00	150,00	300,00	150,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

Bonificações:

- 20 a 35 participantes + 10% do valor base de actividade
- Mais de 36 participantes + 20% do valor base de actividade
- De 5 a 10 actuações/ano + 10 % do valor base de actividade
- Mais de 11 actuações/ano + 20% do valor base de actividade
- Mais de 5 elementos em escola de música

Outras actividades a considerar no máximo de 3:

- Carnaval (mínimo 7 bailes)
- Existência de fantasias (mínimo 2 fantasias)
- Existência de Grupo de Teatro (mínimo 2 actuações/ano)
- Existência de Conjunto Musical próprio ou outra banda em actividade

- Promoção de Actividades de índole Cultural (mínimo 2 actividades/ano)
- Actuar no exterior da ilha

l) 4.3. Coros

V A L O R BASE INST.	V A L O R BASE ACT. PRINC.	BONIFICAÇÃO 20 a 35 participantes	BONIFICAÇÃO mais 36 participantes	BONIFICAÇÃO 5 a 10 actuações	BONIFICAÇÃO mais 11 actuações
1.000,00	500,00	50,00	100,00	50,00	100,00

Outras

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

Bonificações:

- 20 a 35 participantes + 10% do valor base de actividade
- Mais de 36 participantes + 20% do valor base de actividade
- De 5 a 10 actuações/ano + 10% do valor base de actividade
- Mais de 11 actuações/ano + 20% do valor base de actividade

Outras actividades a considerar no máximo de 3:

- Existência de outro grupo (sem acumulação)
- Organização de encontro de coros
- Actuar no exterior da ilha

m) 4.4. Estabelecimentos de ensino associativos

VALOR BASE INSTITUIÇÃO	BONIFICAÇÃO até 5 apres.	BONIFICAÇÃO de 6 a 10 apres.	BONIFICAÇÃO mais de 11 apres.
Nº de alunos X 25,00 = valor base	10% valor base	20% valor base	30% valor base

Bonificações

- Até 5 apresentações + 10% do valor base
- De 6 a 10 apresentações + 20% do valor base
- Mais de 11 apresentações + 30% do valor base

n) 4.5. Escuteiros

Valor Base Inst.	Valor Base Act. Princ.	Bonificação 20 a 35 participantes	Bonificação mais 36 participantes	Bonificação 5 a 10 actividades	Bonificação mais 11 actividades
500,00	300,00	30,00	60,00	30,00	60,00

Outras Actividades		
1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
100,00	200,00	300,00

Bonificações:

- De 20 a 35 elementos + 10% do valor base actividade
- Mais de 36 elementos + 20% do balor base actividade
- De 5 a 10 actividades anuais + 10% do valor base actividade
- Mais de 11 actividades anuais + 20% do valor base actividade

Actividades a considerar:

- Participação em actividades escutistas fora da ilha
- Organização de encontros de ilha
- Acções de formação ou de promoção

o) 4.6. Casas do Povo

Valor Base Inst.
500,00

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

Outras actividades a considerar no máximo de 3:

- Existência de Grupo Folclórico (mínimo 7 actuações/ano)
- Existência de Grupo de Teatro (mínimo 2 actuações/ano)
- Promoção de Actividades de índole Cultural (mínimo 2 actividades/ano)
- Promoção de Actividades Desportivas (mínimo 2 actividades/ano)

p) 4.7. Outras instituições

Valor Base Inst.
500,00

Actividades

1 Actividade	2 Actividades	3 Actividades
220,00	440,00	660,00

Actividades a considerar no máximo de 3:

- Carnaval (mínimo 7 bailes)
- Existência de fantasias (mínimo 2)
- Existência de grupo de teatro (mínimo 2 actuações/ano)
- Existência de conjunto musical (mínimo 7 actuações/ano)
- Promoção de actividades de índole cultural (mínimo 2 actividades/ano)
- Demonstrações (mínimo 2 demonstrações/ano)
- Acções de formação (mínimo 2 acções/ano)
- Colaboração com escolas (mínimo 2 acções/ano)
- Acções de promoção (mínimo 2 acções/ano)
- Provas desportivas (mínimo 2 acções/ano)
- Concentrações (mínimo 2 acções/ano)

5. Outros apoios

As instituições podem utilizar gratuitamente as instalações desportivas e culturais da Câmara Municipal, mediante disponibilidade dos referidos espaços.

6. Obrigações

As instituições ficam obrigadas a:

- a) Fornecer todos os elementos solicitados pela comissão;
- b) Ceder as suas instalações para acções a realizar pela Câmara Municipal, mediante condições a combinar;

c) Participar nos eventos desportivos, culturais ou outros, organizados pela Câmara Municipal e a seu pedido, mediante condições a combinar;

d) Informar a Câmara Municipal, antecipadamente, sempre que se realize um evento extra actividade principal enquadrado no contrato.

7. Controlo e avaliação

A comissão faz um controlo das acções propostas através de acompanhamento directo ou documental.

8. Relatório final

As instituições apresentam um relatório das suas actividades até ao dia indicado no contrato. Este prazo pode ser alterado por motivos justificados.

Após análise deste relatório a Comissão propõe eventuais acertos de contas, no caso de incumprimento, com repercussões no contrato seguinte.

9. Revisão dos valores base

Os valores base instituição, actividade principal e outras actividades, podem ser alterados ou revistos pela Câmara Municipal, nos casos de disponibilidade ou exiguidade orçamental.

5 de Abril de 2007. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.